

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 168 AO PLE Nº 34/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Acrescente-se no PROGRAMA 1252 - GESTÃO DA POLÍTICA INTEGRADA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, do Fundo Municipal da Segurança Cidadã, a OPERAÇÃO: PROMOÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS SOBRE DIVERSIDADE, LIBERDADE E TOLERÂNCIA RELIGIOSA, COM A FINALIDADE DE SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE POR MEIO DE CAMPANHAS, FORMAÇÕES, EVENTOS, PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO, COMO CARTAZES, FOLDERS ENTRE OUTROS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo incentivar a ampliação da cultura de paz, do conhecimento sobre a diversidade da população do município e desconstrução da intolerância religiosa .

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão **“Viver Bem”**, Eixo Estratégico **“Segurança e Prevenção à Violência”**.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 da Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.





GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Liana Cirne.
Proposição eletrônica P2052370210/1707, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

